

Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.
Telefax: (32) 3281-1281



CONTRATO Nº 75/2021

CONTRATO N.º 75/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMA DUARTE/MG E A DEVA VEÍCULOS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.632.549, portadora do CPF nº 512.503.496-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/003-02, estabelecida à Rua Teonílio Niquini, nº 32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP 32.669-700, Betim - MG, neste ato representada pelo(a) **REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). ABNER SALDANHA DE REZENDE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.046.331 expedida pela SSP/MG, CPF nº 972.263.786-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório 12/2021 - Pregão Presencial 06/2021 oriundo do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP objetivando a aquisição de 02 caminhões conforme especificações em anexo no processo, para atender ao Convênio nº 859780/2017 celebrado entre o Município e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Parágrafo único- Integram neste presente contrato todas as informações, e anexos constantes do Instrumento Convocatório Original, assim como os dados do edital e a proposta apresentada pelo contratado, como se neste transcritos estivessem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO
I	Caminhão novo, 0 km, tração 4x2, cabine avançada em aço, ano/modelo mínimo 2021/2021, ou superior, movido a Diesel, PBT (peso bruto total) mínimo de 16.000Kg, sistema de freio com ABS; cinto de segurança, direção hidráulica, 4 cilindros, potência de no mínimo 180cv, transmissão de no mínimo 5 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré, tanque de combustível de no mínimo 275 litros, cor branco. Implementado com compactador mínimo de 12m³. Garantia mínima de 12 meses sem limite de	Un.	01	RS 425.000,00

JURIDICO
GRUPO SADA



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281



	quilometragem fornecida por fabricante da marca e demais itens obrigatórios.			
2	<p>Caminhão traçado com bascula 14m³. Caminhão 6x4, traçado, novo, zero KM, ano/modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, motor a diesel, 06 cilindros, potência mínima 227cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000 KG, implementado com bascula de 14m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por fabricante da marca e demais itens obrigatórios.</p>	Un.	01	RS 477.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 902.500,00 (novecentos e dois mil e quinhentos reais).

4.2 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária classificadas abaixo:

4.4.90.52.00.2.06.00.26.782.0007.1.0009 Fonte 00.01.24
4.4.90.52.00.2.06.00.26.782.0007.1.0009 Fonte 00.01.00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O Objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 - O Objeto deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Benvindo de Paula s/n - Pátio da Prefeitura Municipal de Lima Duarte	Barreira	Lima Duarte/MG	36.140-000

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

6.2 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,





previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Promover o acompanhamento da entrega dos veículos, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse Contrato.

7.2 - Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

7.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesse Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura no momento da entrega dos veículos.

8.2 - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com a cópia da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.3 - Qualquer dos documentos citados no Item 8.2 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 - O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

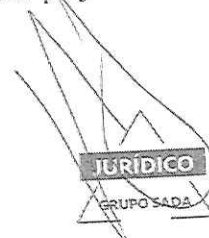
9.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado geral.

9.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.





10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

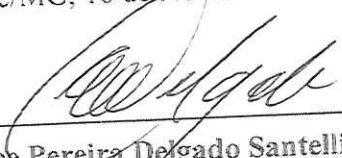
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lima Duarte/MG, 16 de Novembro de 2021.




Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal
Contratante

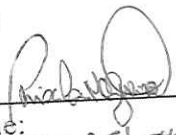


ABNER SALDANHA DE REZENDE
DEVA VEICULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: _____
CPF: 042.365.196-07

2. 

Nome: _____
CPF: 091.36466-85

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

36.11.21

Prefeitura Municipal de Lima Duarte

